



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.094, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"Realiza a despesa que mencion
na, e dá outras providênç
cias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

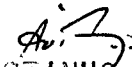
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
despesa com o pagamento de aluguel para residência do
detentor do cargo de Delegado Adjunto de Polícia de Morn
rinhos.

ART. 2º - A despesa de que trata a presente Lei, ocorr
rerá à conta da função 03, programa 30, subprograma...
179, atividade 2020, verba 3.1.3.2, do orçamento vigent
e, e dos programas e atividades próprios dos orçamentos
vindouros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub
licação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 24
(vinte e quatro) dias do mês de abril de 1.992.


JOSE NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governoc=